INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

3° TERMO ADITIVO

Processo nº 23270.002368/2023-22

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 3/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro

Número do CPF: 091.***.***.-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Processos Museais - Dpmus / Coordenação de Gestão de Riscos e Fiscalização Museal - Cogefim.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pela Portaria nº 1.524, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Edição Extra 27-A, de 07 de fevereiro de 2023.

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gestão: 42207 / Ibram - Sede

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ (CNPJ: 10.952.708/0001-04)

Nome da autoridade competente: Thiago Matos Pinto

Número do CPF: 105.***.***-38

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: IFRJ, Campus Paracambi

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 18 de junho de 2026, publicado no DOU de 19 de junho de 2026 (SEI nº 3563059)

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158157 / INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E

3. LEGISLAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED, o Plano de Trabalho a ele vinculado e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor, ao disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em especial o art. 116, bem como às demais normas aplicáveis à descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020, o TED se enquadra no inciso II, do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020: II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora.

4. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 3/2023, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ., sem alteração do objeto originalmente pactuado.

5. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

5.1. Fica prorrogada a vigência do TED nº 3/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando seu prazo final de vigência para 5 de dezembro de 2028.

6. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no art. 10 do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, e na cláusula de vigência do TED nº 3/2023, que admite prorrogação, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, bem como na necessidade de assegurar a continuidade das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme justificativas e documentos constantes dos autos do processo administrativo correspondente.

7. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

7.1. A celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 3/2023, firmado entre o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência, de modo a assegurar a continuidade das ações em execução e a conclusão dos produtos e resultados previstos no Plano de Trabalho.

7.2. O prazo atualmente vigente encerra-se em 5 de dezembro de 2026. Contudo, em razão da complexidade das atividades técnico-científicas desenvolvidas e da necessidade de conclusão de etapas essenciais à plena consecução do objeto pactuado, verificou-se a necessidade de ampliação da vigência do instrumento por mais 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. A prorrogação permitirá a continuidade e conclusão das atividades relacionadas ao desenvolvimento e aprimoramento de soluções tecnológicas voltadas à investigação científica de bens culturais, incluindo a realização de testes complementares, validações em campo, consolidação dos produtos desenvolvidos, finalização de campanhas de análise, sistematização dos dados produzidos e elaboração dos relatórios técnicos previstos.

7.4. A medida contribuirá para assegurar o adequado aproveitamento dos resultados já alcançados, a plena execução dos recursos descentralizados e a obtenção dos benefícios esperados para as políticas de preservação, conservação e gestão de riscos aplicadas ao patrimônio musealizado

brasileiro.

7.5. Ressalta-se que o presente Termo Aditivo não promove alteração do objeto pactuado, limitando-se à prorrogação da vigência do instrumento.

8. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

8.1. A prorrogação de vigência não implica alteração do valor global do TED, permanecendo inalterado o montante de R$ 664.794,90 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

9. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A celebração deste Termo Aditivo não implica descentralização adicional de créditos nem transferência de novos recursos financeiros, permanecendo inalteradas as dotações e classificações orçamentárias estabelecidas no TED nº 3/2023.

10. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada nº 3/2023 e de seus aditivos e apostilamentos anteriores, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

11. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo Aditivo será assinado pelos partícipes e seu extrato será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

12. ASSINATURAS

Data da assinatura eletrônica

Thiago Matos Pinto
Reitor
CPF: 105.***.***-38
Responsável pela Unidade Descentralizada

Fernanda Santana Rabello de Castro
Presidenta
CPF: 091.***.***-65
Responsável pela Unidade Descentralizadora

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Matos Pinto**, **Usuário Externo**, em 12/11/2026, às 06:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro**, **Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 12/11/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581624** e o código CRC **23955D47**.